



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600  
www.cnj.jus.br

## DESPACHO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de concurso público para o provimento dos cargos efetivos deste Conselho criados pela Lei nº 14.687/2023 e demais vacâncias ocorridas no período de vigência do certame.

2. Compulsada a instrução dos autos, observa-se que:

2.a) a Secretaria de Administração (SAD) aprovou os Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência da contratação mediante o Despacho SAD 1726192 e Aprovação documento de Dispensa/Inexigibilidade SAD 1727038;

2.b) a Comissão Especial de Concurso Público deliberou pela dispensa de licitação fundada no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades. E, nesse sentido, consultou empresas/instituições sobre interesse em apresentar propostas para o objeto em referência;

2.c) após exame da documentação encaminhada pelos interessados, a Comissão concluiu que a proposta mais adequada ao Termo de Referência e às necessidades do CNJ foi apresentada pelo Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe), no valor total de R\$ 4.625.118,25 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil cento e dezoito reais e vinte e cinco centavos), valor esse que se refere a uma estimativa de 70.000 (setenta mil) inscrições; e

2.d) houve a juntada da classificação da despesa constante do documento SEI 1745258 SCONT e, quanto à disponibilidade orçamentária, consta informação que já foram realizadas tratativas entre a SAD e o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI), uma vez que o valor a ser executado para essa demanda será remanejada de parte do orçamento do DTI e da SAD, tão logo a LOA 2024 seja aprovada.

3. Por sua vez, chamada a se manifestar sobre a regularidade jurídica da instrução deste feito, nos termos do art. 72, III, da Lei n. 14.133/2021, a Assessoria Jurídica (AJU), destacados os parágrafos 23, 26 e de 28 a 31 do Parecer AJU 1747113, opinou *pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, do Cebraspe, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei n. 14.133/2021, com vistas à organização e à realização do Concurso Público do CNJ, conforme descrito no Termo de Referência e na proposta da Instituição, e tendo em vista o aceite da proposta pela Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria Presidência nº 242/2023.*

4. Relativamente às recomendações elencadas pela AJU no citado opinativo, verifica-se que os itens 23 e 28 foram atendidos pela Administração,

conforme informado nos parágrafos 5 e 7.1 do Despacho SAD 1747634, enquanto os itens 29 a 30 serão oportunamente atendidos pela Seção de Gestão de Contratos (SEGEC).

5. Com a finalidade de atender ao disposto no item 26 do mencionado opinativo, a Comissão juntou aos autos contratos similares celebrados pelo Cebraspe com outros Órgãos da Administração (docs. 1748108, 1748109 e 1748111), bem como juntou aos autos a justificativa de preços apresentada pelo Cebraspe, constante do doc. 1748112.

6. Diante do exposto, levando em conta as informações prestadas pela SAD no Despacho 1747634, e com base no Parecer AJU 1747113, manifestando-se pela regularidade deste procedimento de dispensa, bem como com fulcro [no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021](#), autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, do Cebraspe, no valor estimado de R\$ 3.063.118,62 (três milhões, sessenta e três mil cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos) para o contrato a ser firmado, consoante proposta encaminhada pela instituição (doc. 1741297, pág. 49), e considerando a estimativa de 36.000 (trinta e seis mil) inscrições pagas, no entanto, o valor pode variar para mais ou para menos, a depender do número total de inscrições efetivamente pagas, conforme tabela abaixo retirada da proposta de preços do Cesbraspe:

#### Técnico Judiciário

Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente*(R\$)
$n \leq 13.000$	1.391.354,84	-
$13.001 \leq n \leq 20.000$	$1.391.354,84 + 46,00 \times (n - 13.000)$	46,00
$20.001 \leq n \leq 26.000$	$1.713.354,84 + 45,00 \times (n - 20.000)$	45,00
$26.001 \leq n \leq 34.000$	<b><math>1.983.354,84 + 44,00 \times (n - 26.000)</math></b>	44,00
$34.001 \leq n \leq 41.000$	$2.335.354,84 + 43,00 \times (n - 34.000)$	43,00
$n \geq 41.001$	$2.636.354,84 + 42,00 \times (n - 41.000)$	42,00

#### Analista Judiciário

Número (n) de inscrições pagas	Valor a ser pago ao Cebraspe (R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente*(R\$)
$n \leq 6.000$	869.763,79	-
$6.001 \leq n \leq 8.000$	$869.763,79 + 53,00 \times (n - 6.000)$	53,00
$8.001 \leq n \leq 10.000$	$975.763,79 + 52,00 \times (n - 8.000)$	52,00
$10.001 \leq n \leq 12.000$	<b><math>1.079.763,79 + 51,00 \times (n - 10.000)</math></b>	51,00
$12.001 \leq n \leq 14.000$	$1.181.763,79 + 50,00 \times (n - 12.000)$	50,00
$n \geq 14.001$	$1.281.763,79 + 49,00 \times (n - 14.000)$	49,00

7. À Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para emissão de nota de empenho estimativa, assim que possível.

8. À SAD, com vistas à SEGEC, para providências afetas à formalização do contrato, devendo observar as recomendações indicadas pela AJU nos parágrafos 29 e 30 do aludido opinativo e o disposto no item 7.1.3 do Despacho SAD 1747634.

9. À Comissão Permanente de Contratação (CPC), para registro no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do ato de contratação direta **quando da assinatura do contrato**. E, nesse caso, ao referido ato será atribuído o número 02/2024.

10. À SAD, para demais providências eventualmente cabíveis.

# Johanness Eck

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 05/01/2024, às 16:09, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1748149** e o código CRC **BF95060E**.

12596/2023

1748149v26